

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4037/90 - Reautuado em 08.04.91

Interessada: Sandra Mitie Ueda

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a  
disciplina "Pediatria e Puericultura"-  
Faculdade Med. do ABC. - Santo André.

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 932/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

### 1.HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Sandra Mitie Ueda para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Pediatria e Puericultura, vinculada ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, no Curso de Graduação em Medicina.

### 2.APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 455/91.

### 3.CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a presente indicação de Sandra Mitie Ueda para lecionar a disciplina de "Pediatria e Puericultura" na Faculdade Medicina do ABC - Santo André.

São Paulo, 15 de maio de 1991.

**a) Consº Nicolai Tortamano**

**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : António Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira , Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

**a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**  
**Presidente**